

RESOLUÇÃO Nº 038/2020 – CPJ DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Protocolo Operacional Padrão para Retorno as Atividades Presenciais do Ministério Público do Estado de Sergipe em Razão da Incidência do Coronavírus (Covid-19), instituído através da [Resolução nº 012/2020 – CPJ, de 18 de junho de 2020](#).

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na [Resolução nº 012/2020 – CPJ, de 18 de junho de 2020](#), que “institui o Protocolo Operacional Padrão para Retorno as Atividades Presenciais do Ministério Público do Estado de Sergipe em Razão da Incidência do Coronavírus (Covid-19)”;

Considerando sugestão do Diretor do Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público de Sergipe – GSI/MPSE, sem oposição do Coordenador do Gabinete de Acompanhamento da Crise;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o primeiro tópico do item 4.2 (Controle dos Acessos) e o primeiro parágrafo do item 8. (Fluxo para entrada dos Ativos e Público Externo), do Protocolo Operacional padrão para retorno as atividades presenciais do Ministério Público do Estado de Sergipe em razão da incidência do Coronavírus (Covid-19), instituído através da [Resolução nº 012/2020 – CPJ, de 18 de junho de 2020](#), com as seguintes redações:

“- 4.2 CONTROLE DOS ACESSOS

→ *Fica estabelecido que o acesso às dependências do Edifício-sede do MPSE somente se realizará pela portaria principal, pelo acesso lateral (exclusivo para Membros, Servidores e Terceirizados) e pelo acesso existente no subsolo; (NR)*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

- 8. FLUXO PARA ENTRADA DOS ATIVOS E PÚBLICO EXTERNO

Todos os Membros, Servidores e público externo deverão passar por triagem nas portas de acesso da Instituição, seguindo protocolo de segurança já instituído no MPSE, e em combinação com a aferição da temperatura corporal mediante utilização de termômetro infravermelho, pela equipe de segurança institucional e equipe de saúde. O ingresso dar-se-á pela porta principal, porta lateral e subsolo do Edifício-sede do MPSE, locais onde serão instalados postos de triagem. Nestes postos, a aferição da temperatura corporal com uso de termômetro infravermelho poderá ser feita por profissional de enfermagem ou por policial. Neste caso, havendo a detecção de alteração, o policial deverá, imediatamente, reportar-se à equipe de saúde que estiver no respectivo pavimento, a qual adotará os procedimentos pertinentes. (NR)”

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 012/2020 – CPJ](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 17 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes